



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PREVENTIVA E CONSULTIVA EM TEMAS DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I e II DO EDITAL.

Processo nº: 001/2022

Setor: Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM)

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço GLOBAL

Prazo para entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 15/02/2022

Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 15/02/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico, com a execução das seguintes tarefas:

- a) Prestar assessoria jurídica a **ARIS-ZM** no processo de transição das atividades de regulação para a agência;
- b) Emissão de pareceres jurídicos para orientação e apoio à tomada de decisão (da Presidência, da Diretoria, da Superintendência, da Procuradoria Jurídica e da Ouvidoria) em temas específicos de regulação. Os temas envolverão todas as questões jurídicas relativas aos consórcios públicos e à regulação do saneamento básico, desde temas sobre normatização, fiscalização, sanções e multas, regimes e estruturas para cobranças por serviços públicos, dentre outros;
- c) Opinião legal para apoio na edição de normativos internos e de Resoluções do Órgão de Regulação;
- d) Construção de teses jurídicas para defesa dos interesses do Órgão de Regulação em processos judiciais ou procedimentos preparatórios (inquéritos civis);
- e) Apoio na formatação de respostas a questionamentos de órgão de controle interno ou de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmaras de Vereadores dos municípios regulados e fiscalizados).



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Para atendimento da presente contratação serão emitidos relatórios mensais simplificados com a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante o mês.

A consultoria terá número ilimitado de consultas por escrito e englobará, também, a critério e interesse do Órgão de Regulação, consultas por telefone, aplicativos de mensagens (WatsApp ou Telegram) e por aplicativos de reuniões virtuais (Teams, Meet ou Zoom, ou outro sistema de transmissão de imagem) em horário comercial.

As questões de menor complexidade terão o prazo de até 48 horas para resposta e nas análises mais detalhadas e complexas (pareceres, apoio com tese jurídica para defesa em processo judicial ou administrativo – inquérito civil) o prazo será de até 10 dias.

Documentos Necessários: Subitem 4.2.1 do Edital

Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas iguais mensais e será efetuado mediante a apresentação da respectiva conta bancária, juntamente com a Nota Fiscal e relatório mensal simplificado com a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante o mês, até o 5º (quinto) dia útil sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção do preço, que será realizado através de rede bancária, com crédito em conta corrente ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

Informações: Poderão ser obtidas, no horário 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Rua José dos Santos, nº. 275, Centro, Viçosa-MG, ou pelo telefone (31) 3891-5636, ou pelo e-mail regulacao@cisab.com.br.

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS ZM, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, estará realizando no dia 15/02/2022, às 14h30min, reunião de abertura de envelopes de documentação, tempestivamente protocolados até as 14:00 horas do mesmo dia, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2022, Modalidade “CONVITE 001/2022”**, do tipo **Menor Preço Global**, por objeto de prestação de serviços de Assessoria Jurídica, na forma descrita nos Anexos I e II deste Edital, atendendo solicitação da **Administração, Setor Técnico de Regulação**, conforme cláusulas, critérios e condições deste convite. O prazo de entrega dos envelopes será até às **14 horas do dia 15/02/2022** e a abertura dos envelopes tempestivamente protocolados na **Sede Administrativa da ARIS ZM**, se dará às **14h30min do mesmo dia**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste presente convite a **contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica** na forma descrita nos Anexos I e II deste convite.

2. DAS NORMAS LEGAIS

2.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e às demais normas deste convite e seus anexos.

2.2. Aplica-se à aos serviços decorrentes da presente licitação, no que couber, além dos dispositivos legais previstos no subitem 2.1, os do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas aplicáveis à espécie.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. O Convite da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na sede da ARIS ZM, à Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa – Minas Gerais, podendo ainda ser solicitado via e-mail regulacao@cisab.com.br.

3.2. Constituem anexos do presente Convite:

ANEXO I: Descrição do objeto

ANEXO II: Termo de referência

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Idoneidade, Suspensão e Impedimento

ANEXO V: Modelo de Declaração de Menor

ANEXO VI: Minuta do contrato

ANEXO VII: Protocolo de recebimento

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que tenham em seu quadro, profissional com formação superior em direito com registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e experiência comprovada por meio de documento idôneo em temas de regulação do saneamento básico, com vistas a otimizar e dar qualidade aos pareceres e consultas solicitadas pela ARIS-ZM e atendam aos requisitos do objeto deste convite e aos de habilitação previstos nos subitens 4.2 e 4.2.1.

4.2. A documentação de habilitação (**Envelope 1 – subitem 4.2.1**) e a proposta de preços (**Envelope 2 – subitem 4.2.5**), deverão ser protocolados junto à Seção de Compras da ARIS-ZM, até às **14:00 horas** do dia **15/02/2022**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

CONVITE

A ARIS ZM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

LICITANTE: _____

CPF: _____

ENVELOPE Nº [1] – Documentação

ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

CONVITE

AO ARIS ZM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

LICITANTE: _____

CPF: _____

ENVELOPE Nº [2] – Proposta de Preços

ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

4.2.1. Para a habilitação, o(a) licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente ou ainda, pela comissão de licitação:

4.2.1.1. Habilitação jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

- d) Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição de no máximo 90 dias.

4.2.1.3. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.1.4. Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade, Suspensão e Impedimento (modelo Anexo IV).
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (modelo Anexo V).

4.2.1.5. Qualificação técnica:

- a) O licitante deverá comprovar, por meio de documento idôneo, que possui em seu quadro permanente de sócios ou empregados, advogado com experiência em estudos e pareceres em regulação e saneamento básico;
b) A comprovação do vínculo do advogado deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da **CONTRATADA** ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
c) Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**, conforme art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

4.2.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações.

4.2.4. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 17h00 do dia anterior à data de protocolo de envelopes ou durante a realização da sessão da licitação.

4.2.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços ofertados, na forma prevista nos Anexos I e II;
- b) Valores unitário e total, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre os serviços, etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e por extenso.

4.2.6. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

4.2.7. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

5. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação, ocorrerá na sede da Agência, à Rua José dos Santos, nº 275 – Centro em Viçosa-MG, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **15/02/2022 e terá início às 14h30min**, observando os seguintes procedimentos:

- I. Assinatura dos envelopes de documentação e proposta;
- II. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.2.1, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- III. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão de Licitação dará vistas da documentação a todos os licitantes presentes. Qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada neste momento para que conste em Ata e seja solucionada, antes da abertura dos envelopes de propostas de preços. **Os envelopes contendo as propostas comerciais somente serão abertos no mesmo dia, se todos os licitantes estiverem presentes e/ou representantes com poderes delegados, manifestarem expressamente que concordam com todos os atos praticados, ou seja, abrirem mão do prazo de recurso. Caso não seja possível atender este requisito, será respeitado obrigatoriamente o prazo de 02 dias úteis para apresentação de recursos;**
- IV. Concluída a fase de habilitação e desde que não haja a interposição de recursos, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados;
- V. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os Licitantes presentes rubricarão as mesmas, bem como os membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento;
- VI. Será desclassificado o concorrente cuja proposta de preços se verifique em desconformidade com o Convite e a Comissão não procederá a julgamento ao seu mérito;

- VII. Havendo empate entre os valores ofertados pelos licitantes, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio, realizado imediatamente e em ato público;
- VIII. Antes da adjudicação e homologação do objeto deste Convite, será respeitado o prazo de 02 (dois) dias após o julgamento para apresentação de recurso caso seja interesse dos Licitantes.

5.2. No interesse da ARIS ZM, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenizações de qualquer natureza.

5.3. Para credenciamento de representante, o licitante deverá apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.) ou procuração pública, emitida em Cartório de Notas.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O licitante vencedor, após a adjudicação e homologação da licitação, será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o contrato, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Todo pagamento está condicionado ao aceite da ARIS ZM.

7.2. O pagamento dos serviços será mensal, em 12 (doze) parcelas iguais, condicionado ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais e mediante a apresentação de nota fiscal e da respectiva conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de cópia da Certidão de Regularidade fiscal, bem como o número da conta Bancária do favorecido, com todos os dados necessários para sua efetivação, caso seja de seu interesse o depósito bancário.

7.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores estabelecidos nesta licitação poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, se houver prorrogação da vigência, sendo aplicado ao valor total do aditivo contratual o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.2. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

8.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do

fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8.3.1. Para a comprovação do item anterior, a empresa deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito à contratante. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
- c) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

8.4. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos

9. DA DESPESA E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS

9.1. A despesa mensal estimada com a contratação do serviço é de R\$ 12.383,33 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo II e correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente 03.003 17.125.0023.2005 3.3.90.35.00 - Consultoria e Assessoria Jurídica.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

10.1. O licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do ARIS ZM, ficará sujeito às penalidades previstas no capítulo IV, seção II., art. 87 da Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis.

10.2. É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base no disposto no subitem 10.1, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A ARIS ZM poderá revogar o presente Convite e/ou a licitação por interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. A ARIS ZM poderá aditar ou suprimir, de forma unilateral, em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta licitação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, ou ainda prorrogá-lo, nos termos do artigo 57.

11.3. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação como também a este Convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário 08h00 às 11h00 e das 13h00min às 17h00min, na Rua José dos Santos, 275 – Centro ou pelo telefone (31) 3891-5636, e pelo e-mail regulacao@cisab.com.br.

Viçosa-MG, 03 de fevereiro de 2022.



Wallace Ferreira Pedrosa
Presidente da ARIS-ZM

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico com execução das seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Prestar assessoria jurídica a ARIS-ZM no processo de transição das atividades de regulação para AGÊNCIA; b) Emissão de pareceres jurídicos para orientação e apoio à tomada de decisão (da Presidência, da Diretoria, da Superintendência, da Procuradoria Jurídica e da Ouvidoria) em temas específicos de regulação. Os temas envolverão todas as questões jurídicas relativas aos consórcios públicos e à regulação do saneamento básico, desde temas sobre normatização, fiscalização, sanções e multas, regimes e estruturas para cobranças por serviços públicos, dentre outros; c) Opinião legal para apoio na edição de normativos internos e de Resoluções do Órgão de Regulação; d) Construção de teses jurídicas para defesa dos interesses do Órgão de Regulação em processos judiciais ou procedimentos preparatórios (inquéritos civis); e) Apoio na formatação de respostas a questionamentos de órgão de controle interno ou de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmaras de Vereadores dos municípios regulados e fiscalizados). 	12 meses

Para atendimento da presente contratação serão emitidos relatórios mensais simplificados com a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante o mês.

A consultoria terá número ilimitado de consultas por escrito e englobará, também, a critério e interesse do Órgão de Regulação, consultas por telefone, aplicativos de mensagens (WatsApp ou Telegram) e por aplicativos de reuniões virtuais (Teams, Meet ou Zoom, ou outro sistema de transmissão de imagem) em horário comercial.

As questões de menor complexidade terão o prazo de até 48 horas para resposta e as análises mais detalhadas e complexas (pareceres, apoio com tese jurídica para defesa em processo judicial ou administrativo – inquérito civil) o prazo será de até 10 dias.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico com execução das seguintes tarefas:

- a) Prestar assessoria jurídica a ARIS-ZM no processo de transição das atividades de regulação para a agência;
- b) Emissão de pareceres jurídicos para orientação e apoio à tomada de decisão (da Presidência, da Diretoria, da Superintendência, da Procuradoria Jurídica e da Ouvidoria) em temas específicos de regulação. Os temas envolverão todas as questões jurídicas relativas aos consórcios públicos e à regulação do saneamento básico, desde temas sobre normatização, fiscalização, sanções e multas, regimes e estruturas para cobranças por serviços públicos, dentre outros;
- c) Opinião legal para apoio na edição de normativos internos e de Resoluções do Órgão de Regulação;
- d) Construção de teses jurídicas para defesa dos interesses do Órgão de Regulação em processos judiciais ou procedimentos preparatórios (inquéritos civis);
- e) Apoio na formatação de respostas a questionamentos de órgão de controle interno ou de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmaras de Vereadores dos municípios regulados e fiscalizados).

1.1.1. Para atendimento da presente contratação serão emitidos relatórios mensais simplificados com a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante o mês.

1.1.2. A consultoria terá número ilimitado de consultas por escrito e englobará, também, a critério e interesse do Órgão de Regulação, consultas por telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp ou Telegram) e por aplicativos de reuniões virtuais (Teams, Meet ou Zoom, ou outro sistema de transmissão de imagem) em horário comercial.

1.1.3. As questões de menor complexidade terão o prazo de até 48 horas para resposta e as análises mais detalhadas e complexas (pareceres, apoio com tese jurídica para defesa em processo judicial ou administrativo – inquérito civil) o prazo será de até 10 dias
A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do contrato.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, caracterizando-se como atividades essenciais, acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal de regulação dos serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado (a) e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências (ARIS-ZM), através de sua Superintendência de Regulação, atento à sua missão institucional, pretende aprimorar o seu processo de estruturação e consolidação técnico-jurídica, o que se dá, primordialmente, com a sólida estruturação de seus normativos e Resoluções.

Dentro dessa lógica de construção e evolução regulatória, a ARIS-ZM – assim como a grande maioria das agências reguladoras de saneamento do Brasil, está em fase de maturação institucional dos seus procedimentos e de estruturação de suas rotinas, quer sejam legais ou operacionais, sendo bastante comum surgirem dúvidas específicas sobre temas regulatórios de maior complexidade, em especial na área jurídica consultiva.

A contratação de escritório de consultoria especializada deve ajudar sobremaneira a agência no enfrentamento de discussões pontuais, bem como servir como suporte qualificado para a formatação de teses jurídicas em inquéritos civis, processos judiciais e processos arbitrais de interesse da Procuradoria Jurídica.

Incrementa qualidade ao CISAB-ZM, ainda, no suporte jurídico para respostas a questões que pedem avaliação mais complexa e criteriosa oriundas dos prestadores municipais regulados, servidores, usuários, prefeitos, vereadores, membros de Conselhos de Regulação e Procon, trazendo maior segurança jurídica e fortalecimento técnico-legal e institucional ao órgão regulador.

Enfim, muitas são as questões que podem ser exploradas em conjunto com a equipe do CISAB-ZM, dentro de um contrato de consultoria jurídica preventiva e consultiva, o que reforça a pertinência e a virtude de tal contratação.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas iguais mensais, até o quinto dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2. As despesas decorrentes da contratação onerarão o Orçamento da Agência na seguinte dotação orçamentária: 03.003 17.125.0023.2005 3.3.90.35.00 - Consultoria e Assessoria Jurídica.

4. DEMANDA DA AGÊNCIA

4.1. A demanda da agência tem como base as seguintes características:

- a) Emissão de pareceres jurídicos para orientação e apoio à tomada de decisão (da Presidência, da Diretoria, da Superintendência, da Procuradoria Jurídica e da Ouvidoria) em temas específicos de regulação. Os temas envolverão todas as questões jurídicas relativas aos consórcios públicos e à regulação do saneamento básico, desde temas sobre

normatização, fiscalização, sanções e multas, regimes e estruturas para cobranças por serviços públicos, dentre outros;

- b) Opinião legal para apoio na edição de normativos internos e de Resoluções da ARIS-ZM;
- c) Construção de teses jurídicas para defesa dos interesses da ARIS-ZM em processos judiciais ou procedimentos preparatórios (inquéritos civis);
- d) Apoio na formatação de respostas a questionamentos de órgão de controle interno ou de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmaras de Vereadores dos municípios regulados e fiscalizados).

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo órgão de regulação e conforme a demanda de cada município consorciado/conveniado/regulado e em conformidade com a Lei Nacional de Saneamento Básico e Conselho de Classe do profissional.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das tarefas básicas da atividade profissional do advogado em conformidade com a demanda do órgão de regulação descritas nos itens 1 e 2.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, bem como do Edital, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela **CONTRATANTE**;
- b) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- c) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos;
- d) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar;
- e) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência da contratação;
- f) Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento de solicitações feitas pela **CONTRATANTE** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- g) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- h) Constatado dano a bens da **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- i) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- j) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- k) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- l) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;
- m) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da **CONTRATANTE**. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- n) Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.

7.2. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, bem como do Edital, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor bruto máximo mensal da contratação é de R\$ 12.383,33 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos reais), e o valor bruto máximo anual global é de R\$ 148.599,96 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O início da prestação dos serviços será em **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo da ARIS/ZM, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;
- b) A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Murilo Pizato Marques
Superintendente de Regulação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação feita através do Convite nº. 001/2022, apresento a proposta de preço para o objeto descrito nos ANEXOS I e II do Convite.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico com execução das seguintes tarefas:

- a) Prestar assessoria jurídica a ARIS-ZM no processo de transição das atividades de regulação para a agência;
- b) Emissão de pareceres jurídicos para orientação e apoio à tomada de decisão (da Presidência, da Diretoria, da Superintendência, da Procuradoria Jurídica e da Ouvidoria) em temas específicos de regulação. Os temas envolverão todas as questões jurídicas relativas aos consórcios públicos e à regulação do saneamento básico, desde temas sobre normatização, fiscalização, sanções e multas, regimes e estruturas para cobranças por serviços públicos, dentre outros;
- c) Opinião legal para apoio na edição de normativos internos e de Resoluções do Órgão de Regulação;
- d) Construção de teses jurídicas para defesa dos interesses do Órgão de Regulação em processos judiciais ou procedimentos preparatórios (inquéritos civis);
- e) Apoio na formatação de respostas a questionamentos de órgão de controle interno ou de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmaras de Vereadores dos municípios regulados e fiscalizados).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria terá número ilimitado de consultas por escrito e englobará, também, a critério e interesse do Órgão de Regulação, consultas por telefone, aplicativos de mensagens (WatsApp ou Telegram) e por aplicativos de reuniões virtuais (Teams, Meet ou Zoom, ou outro sistema de transmissão de imagem) em horário comercial.

As questões de menor complexidade terão o prazo de até 48 horas para resposta e nas análises mais detalhadas e complexas (pareceres, apoio com tese jurídica para defesa em processo judicial ou administrativo – inquérito civil) o prazo será de até 10 dias.

Para atendimento da presente contratação serão emitidos relatórios mensais simplificados com a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante o mês.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$ (valor por extenso)

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (para 12 meses): R\$ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será pago em 12 (doze) parcelas iguais mensais, durante a vigência do contrato.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com impostos, taxas, remuneração de pessoal, leis sociais e todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços objeto desta proposta.

Local e data
Assinatura do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite 001/2022, instaurado pela ARIS-ZM, que não estamos sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não fomos declarados inidôneas, que não fomos suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DE DECLARANTE
RAZÃO SOCIAL, CNPJ





PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados , menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DE DECLARANTE
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:/.....

CONTRATANTE: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS ZM

CONTRATADO(a):

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico, com a execução das seguintes tarefas.

VALOR: R\$(valor por extenso)

VIGÊNCIA: Até/...../.....

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 001/2022

CONVITE Nº: 001/2022

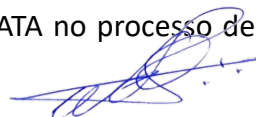
SETOR RESPONSÁVEL: Setor Técnico de Regulação

Pelo presente, de um lado, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZONA DA MATA)**, autarquia Intermunicipal, com sede à Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa-MG, inscrita no CNPJ núm. 44.781.803/0001-04, adiante designada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, no uso de sua atribuição legal, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº....., Bairro....., no Município de, Estado de, neste ato representada pelo sócio(a)CPF:, adiante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº 001/2022, Processo nº 001/2022, homologado em/...../....., fica justo e contratado sob o regime da Lei núm. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico, por parte do(a) **CONTRATADO** (a), com a execução das seguintes tarefas:

- a) Prestar assessoria jurídica a ARIS-ZONA DA MATA no processo de transição das atividades de regulação para AGÊNCIA;



- b) Emissão de pareceres jurídicos para orientação e apoio à tomada de decisão (da Presidência, da Diretoria, da Superintendência, da Procuradoria Jurídica e da Ouvidoria) em temas específicos de regulação. Os temas envolverão todas as questões jurídicas relativas aos consórcios públicos e à regulação do saneamento básico, desde temas sobre normatização, fiscalização, sanções e multas, regimes e estruturas para cobranças por serviços públicos, dentre outros;
- c) Opinião legal para apoio na edição de normativos internos e de Resoluções do Órgão de Regulação;
- d) Construção de teses jurídicas para defesa dos interesses do Órgão de Regulação em processos judiciais ou procedimentos preparatórios (inquéritos civis);
- e) Apoio na formatação de respostas a questionamentos de órgão de controle interno ou de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmaras de Vereadores dos municípios regulados e fiscalizados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços aqui descritos serão prestados da seguinte forma:

- a) A consultoria terá número ilimitado de consultas por escrito e englobará, também, a critério e interesse do Órgão de Regulação, consultas por telefone, aplicativos de mensagens (WatsApp ou Telegram) e por aplicativos de reuniões virtuais (Teams, Meet ou Zoom, ou outro sistema de transmissão de imagem) em horário comercial;
- b) As questões de menor complexidade terão o prazo de até 48 horas para resposta e as análises mais detalhadas e complexas (pareceres, apoio com tese jurídica para defesa em processo judicial ou administrativo – inquérito civil) o prazo será de até 10 dias.

2.2. Sempre que a realização dos encargos estipulados neste contrato demandar deslocamento para fora da cidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** providenciará a respectiva passagem ou meio de locomoção entregando-a ou colocando-a, oportunamente à disposição da **CONTRATADA**, ou reembolsando-a das despesas que porventura fizer nesse sentido.

2.3. Quando o deslocamento se der por veículo próprio da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reembolsará o valor do combustível gasto, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, da seguinte forma: média de km por litro de combustível, considerando-se para tanto a média de consumo de 10 km por litro de combustível, multiplicando-se o número total de litros pelo preço total do combustível vigente à época do reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de, totalizando.....durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e da respectiva conta bancária, até o

5º (quinto) dia útil sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção do preço, e será realizado através de rede bancária, com crédito em conta corrente ou cheque nominal à **CONTRATADO** (a). A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas mês a mês e apresentadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência.

3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente 03.003 17.125.0023.2005 3.3.90.35.00 - Consultoria e Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela **CONTRATANTE**;
- b) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- c) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato, o Edital e seus anexos;
- d) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar;
- e) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência da contratação;
- f) Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento de solicitações feitas pela **CONTRATANTE** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

- h) Constatado dano a bens da **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- i) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- j) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- k) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- l) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;
- m) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da **CONTRATANTE**. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no procedimento licitatório. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- n) Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.

5.2. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado pelo mesmo período, se da conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, se houver prorrogação da vigência, sendo aplicado ao valor total do aditivo contratual o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8.4.1. Para a comprovação do item anterior, a empresa deve apresentar:

- d) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito à contratante. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- e) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum

depois da assinatura do contrato.

- f) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

8.5. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa ou de seus prepostos.

9.2. Fica facultado à **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato.

9.2. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da **CONTRATANTE**.

10.3. A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, através de seus setor(es) competente(s), o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

12.2. Aplica-se, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), devendo esta ser respeitada tanto pela empresa **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, após análise minuciosa, poderão ser incluídas no contrato, através de Termo Aditivo, cláusulas específicas sobre a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório que lhe deu causa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Viçosa – MG, ____ de _____ de 2022.

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS
Presidente Wallace Ferreira Pedrosa
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunha: _____ Testemunha: _____

CPF:

CPF:

ANEXO VII

**POCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EMPRESA CONVIDADA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
Ou Carimbo da Empresa

DATA: ____/____/2022 ÀS ____:____HS

Carta-convite, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos de consultoria jurídica preventiva e consultiva em temas de regulação do saneamento básico.**

Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome: _____

CPF ou RG: _____



Assinatura